

Ofício nº 41/GP/São Miguel do Guaporé/RO,

20 de maio de 2026.

À Sua Excelência o Senhor  
Jair Silva Gomes  
Presidente da Câmara Municipal  
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 41, de 20 de maio de 2026, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento para vigente, no valor de R\$ 904.062,26, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do objeto do referido projeto.

Atenciosamente,

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
20/05/2026 - 12:56  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
**Prefeito Municipal**



## MENSAGEM DE LEI N.º 41/2026

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,  
Nobres Vereadores,

Honra-nos apresentar o Projeto de Lei n. 41, de 20 de maio de 2026, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento para vigente, no valor de R\$ 904.062,26, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.”**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias específicas, como acima descritas, para investimentos a serem realizados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescente-se ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Os valores decorrentes do presente Projeto de Lei serão utilizados junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, cujos investimentos incluem o melhor atendimento aos munícipes.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população que utiliza os serviços públicos municipais, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 20 de maio de 2026.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
20/05/2026 - 12:56  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO



**PROJETO DE LEI Nº 41/2026**

**DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**SUMULA; "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no Orçamento para vigente, no valor de R\$ 904.062,26, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**.

**Artigo. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

**Artigo 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R\$ 904.062,26 (novecentos e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias..

### **Suplementação**

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE TRABALHO E ACAO SOCIAL	
07.001.08.244.0012.2.306	PROGRAMA PROTECAO S MEDIA COMPLEX. ESTADUAL - C/C - 25.743-5	
51 - 3.3.90.39.00.00 26610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
R\$ 300.000,00		
07.001.08.245.0012.1.457	LEILÃO 2024	
58 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 23.073,81
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	



07.002.08.242.0012.2.379	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024 C/C 30.119-1	
56 - 3.3.90.30.00.00 26690100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.852,92
07.002.08.243.0012.2.040	MANUTENCAO DO PETI - PVMC C/C 23329-3	
52 - 3.3.90.30.00.00 26600050	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.918,67
07.002.08.243.0012.2.349	TRANSFERENCIA VOLUNTARIA - C/C 27.701-0 - SIGTV - GND3	
54 - 3.3.90.30.00.00 26690100	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
55 - 3.3.90.39.00.00 26690100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 4.221,47
07.002.08.243.0012.2.374	SIGTV CUSTEIO GND3 - CC 29.022-X	
53 - 3.3.90.30.00.00 26600050	MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.517,23
07.002.08.244.0012.2.310	MANUTENÇÃO PISO FIXO - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - PSE - 25.744- 3	
59 - 3.1.90.94.00.00 26610000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$15.000,00
60 - 3.3.90.14.00.00 26610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.144,92
07.002.08.244.0012.2.353	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - C/C 28.255-3	
57 - 3.3.90.14.00.00 26600050	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 25.153,29
07.002.08.245.0012.2.012	MANUTENCAO DO BLOCO DE GESTAO PROGRAMA BOSLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO - CC 23330-7	
24 - 3.3.90.14.00.00 26600090	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00 26600090	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 26600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
27 - 4.4.90.52.00.00 26600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 56.072,64
07.002.08.245.0012.2.041	MANUTENCAO DO BLOCO PROGRAMA FNAS	
28 - 3.3.90.30.00.00 26600050	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.358,70
07.002.08.245.0012.2.093	MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - C/C 23234-X	



30 - 3.3.90.14.00.00 26600070	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 8.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 26600070	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.744,31
32 - 3.3.90.39.00.00 26600070	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 95.000,00
33 - 4.4.90.52.00.00 26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
07.002.08.245.0012.2.270	MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - C/C 24345-0	
34 - 3.3.90.14.00.00 26600060	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00

### Suplementação

35 - 3.3.90.30.00.00 26600060	MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
36 - 3.3.90.39.00.00 26600060	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 22.966,25
37 - 4.4.90.52.00.00 26600060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$40.000,00
07.002.08.245.0012.2.304	PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA ESTADO - C/C - 25.637-4	
38 - 3.3.90.14.00.00 26610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$6.000,00
39 - 3.3.90.30.00.00 26610000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.435,30
40 - 3.3.90.39.00.00 26610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
07.002.08.245.0012.2.305	PROGRAMA BENEFICIO EVENTUAL ESTADUAL - C/C 25.742-7	
41 - 3.3.90.32.00.00 26610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 3.916,61
07.002.08.245.0012.2.306	PROGRAMA PROTECAO S. MEDIA COMPLEXIDADE ESTADUAL - C/C - 25.743-5	
42 - 3.3.90.30.00.00 26610000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$45.873,98
07.002.08.245.0012.2.307	PROGRAMA MAMAE CHEGUEI	
44 - 3.3.90.32.00.00 26610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	R\$ 3.812,16



**Total Suplementação: R\$ 904.062,26**

**Artigo 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 904.062,26 (novecentos e quatro mil e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

**Superávit Financeiro nas Fontes:**

26600050	Recursos do FNAS - Programas - Exercícios Anteriores	26600050	R\$ 36.947,89
26600060	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercícios Anteriores	26600060	R\$ 117.966,25
26600070	Recursos do FNAS - Bloco da Proteção Social Básica - Exercícios Anteriores	26600070	R\$ 118.744,31
26600090	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26600090	R\$ 89.072,64
26610000	Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores	26610000	R\$ 432.182,97
26690100	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - Emenda Individual - Exercícios	26690100	R\$ 86.074,39
27550000	Alienação de Ativos - Administração Direta - Exercícios Anteriores		R\$ 23.073,81

**Total Superávit Financeiro: R\$ 904.062,26**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2026.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
20/05/2026 - 12:56  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO





FUNDO DE TRABALHO E ASSIS SOCIAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

Estado de Rondônia

Superávit/Déficit por Destinação Fonte de Recursos

DEZEMBRO DE 2.025

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>185.868,83</b>	<b>0,00</b>	<b>17.992,71</b>	<b>0,00</b>	<b>20.868,54</b>	<b>0,00</b>	<b>147.007,58</b>	<b>0,00</b>	<b>73.369,45</b>	
<b>Recursos Ordinários</b>	<b>185.868,83</b>	<b>0,00</b>	<b>17.992,71</b>	<b>0,00</b>	<b>20.868,54</b>	<b>0,00</b>	<b>147.007,58</b>	<b>0,00</b>	<b>73.369,45</b>	
0.1.500.0000-Recursos Não Vinculados de Impostos	185.868,83	0,00	17.992,71	0,00	20.868,54	0,00	147.007,58	0,00	73.369,45	
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>1.723.037,90</b>	<b>120,36</b>	<b>82.778,33</b>	<b>11.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.628.154,21</b>	<b>0,00</b>	<b>1.203.513,01</b>	
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	<b>1.233.930,09</b>	<b>120,36</b>	<b>82.778,33</b>	<b>11.985,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.139.046,40</b>	<b>0,00</b>	<b>714.405,20</b>	
0.1.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	476.770,45	120,36	38.977,21	0,00	0,00	0,00	437.672,88	0,00	405.251,97	
0.1.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	564.700,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.700,77	0,00	522.642,58	
0.1.669.3110-Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	192.458,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.458,87	0,00	92.458,87	
0.2.660.0000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	29.885,60	0,00	0,00	0,00	-29.885,60	0,00	-204.733,24	
0.2.661.0000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	13.915,52	11.985,00	0,00	0,00	-25.900,52	0,00	-101.214,98	
<b>Outras Destinações Vinculadas de Recursos</b>	<b>489.107,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>489.107,81</b>	<b>0,00</b>	<b>489.107,81</b>	
0.1.701.0000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	466.034,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	466.034,00	0,00	466.034,00	
0.1.755.0000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	23.073,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.073,81	0,00	23.073,81	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.908.906,73</b>	<b>120,36</b>	<b>100.771,04</b>	<b>11.985,00</b>	<b>20.868,54</b>	<b>0,00</b>	<b>1.775.161,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.276.882,46</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 06/mar/2026 as 11h e 00m.

DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS  
 PESSOA:58558276234  
 Assinado de forma digital por DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA:58558276234  
 Dados: 2026.05.06 11:07:00 -04'00'



MEMORANDO Nº 141/2026 – SEMTRAS

DE: Secretário Municipal de Trabalho e Ação Social

PARA: GABINETE PREFEITO, e após autorização envie para a Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO

Abertura reprogramação de Crédito para atendimento de despesas correntes.

Prezados, Venho por meio deste solicitar a abertura reprogramação de crédito para atendimento de despesas correntes da Secretaria Municipal de semtras, conforme necessidades apresentadas no plano de ação no processo.

Atenciosamente

Assinado por:

*Daniilo Gomes dos Anjos*

10/04/2026 - 07:55

PUGV5FF05B0MIX6KCJYVOG

---

DANILO GOMES DOS ANJOS  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
Portaria nº 085/GAB/2026





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

**Decreto N ° 1697/GAB/PMSMG/2023**

RESOLUÇÃO CMAS nº 007/2026.

Dispõe sobre a aprovação do **Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Estaduais e Federais – Exercício 2026**, bem como a **Reprogramação de Recursos do Exercício 2025 para 2026**, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 212/1997 e em conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a deliberação realizada na Ata nº 115/2026, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 07 de abril de 2026, às 9h30;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos Estaduais e Federais para o exercício de 2026, bem como a reprogramação dos saldos financeiros do exercício de 2025 para utilização no exercício de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS;

CONSIDERANDO que o referido plano estabelece diretrizes para execução das ações da política de assistência social no município, garantindo a manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

**Decreto N ° 1697/GAB/PMSMG/2023**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Estaduais e Federais para o exercício de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Art. 2º Aprovar a Reprogramação dos Recursos Federais e Estaduais do exercício de 2025 para execução no exercício de 2026, conforme detalhamento constante no Plano de Ação apresentado ao Conselho.

Art. 3º O valor total da reprogramação e aplicação dos recursos corresponde a R\$ 904.062,26 (novecentos e quatro mil, sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinados à manutenção e execução das ações da política municipal de assistência social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KÁTIA MARIA FERREIRA  
Data: 09/04/2026 08:50:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kátia Maria Ferreira  
Presidente do CMAS



**PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO**  
**RECURSOS ESTADUAL E FEDERAIS 2026:**  
**REPROGRAMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO com Sede, sito na Avenida JK numero 1725, bairro planalto, no uso de suas atribuições prevista na Lei Municipal 212/1997.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé/RO é um órgão institucional para garantir e defender os direitos sociais através de políticas públicas, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para todas as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de São Miguel do Guaporé/RO;

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento de planejamento estratégico situacional que tem por objetivo estabelecer diretrizes e prioridades com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre as ações governamentais e não governamentais;

Considerando que sua reprogramação permite ao gestor dispor de módulos operacionais em que recursos (orçamentários, técnico administrativo e de poder) sejam alocados em função dos resultados esperados, a fim de permitir um acompanhamento eficiente, que seja capaz de garantir a execução do Plano de reprogramação elaborado;

Considerando que, ao realizar o processo de planejamento estratégico e a reprogramação dos recursos federal e estaduais ano 2025 para ser utilizado ano 2026;

Considerando a importância de tornar público e legítimo o plano de Aplicação de Reprogramação dos recursos do Co-Financiamento Federal-MD-2026 da SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO.



**Ficam definidas as seguintes metas do plano de Aplicação de Reprogramação para o ano 2026:**

**RECURSOS FEDERAIS**

<b>07.001.08.244.0012.2.093</b>		<b>C/C; 23.334-X</b>	
<b>BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF</b>			
<b>44.90.52.00.00</b>		<i>Equipamento material permanente</i>	R\$ 10.000,00
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 5.744,31
<b>3.3.90.14.00.00</b>		<i>Diarias Pessoal Civil.</i>	R\$ 8.000,00
<b>3.3.90.39.00.00</b>		<b>Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos.</b>	R\$ 95.000,00
		<b>Total</b>	R\$ 118.744,31

**FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO**

<b>07.001.08.243.0012.2.041</b>		<b>C/C: 23.331-5</b>	
<b>MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD-SUAS</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<i>Material De Consumo.</i>	R\$ 5.358,70
		<i>Total</i>	R\$ 5.358,70
<b>Observação: 3% para atendero CMA</b>			

<b>07.001.08.244.0012.2.012</b>		<b>C/C: 23.330-7</b>	
<b>MANUTENÇÃO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD-PBF</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<i>Material De Consumo.</i>	R\$ 20.000,00
<b>3.3.90.14.00.00</b>		<i>Diarias Pessoal Civil.</i>	R\$ 8.000,00
<b>3.3.90.39.00.00</b>		<b>Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos.</b>	R\$ 5.000,00
<b>4.4.90.52.00.00</b>		<b>Equipamentos e Material Permanente.</b>	R\$ 56.072,64
		<i>Total</i>	R\$ 89.072,64

<b>07.001.08.243.0012.2.040</b>		<b>C/C: 23.329-3</b>	
<b>MANUTENÇÃO DO AEPETI</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<i>Material De Consumo.</i>	R\$ 4.918,67



		<i>Total</i>	R\$ 4.918,67
--	--	--------------	--------------

<b>07.001.08.244.0012.2.270</b>			<b>C/C: 24.345-0</b>
<b>MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA COMPLEXIDADE MAC-FMAS</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 50.000,00
<b>3.3.90.14.00.00</b>		<i>Diarias Pessoal Civil.</i>	R\$ 5.000,00
<b>4.4.90.52.00.00</b>		<b>Equipamentos e Material Permanente.</b>	R\$ 40.000,00
<b>3.3.90.39.00.00</b>		<b>Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos.</b>	R\$ 22.966,25
		<i>Total</i>	R\$ 117.966,25

<b>07.001.08.244.0012.2.353</b>			<b>C/C: 28.255-3</b>
<b>MANUTENÇÃO DO PROCAD-SUAS</b>			
<b>3.3.90.14.00.00</b>		<i>Diarias Pessoal Civil.</i>	R\$ 25.153,29
		<i>Total</i>	R\$ 25.153,29

			<b>C/C: 27.701-0</b>
<b>MANUTENÇÃO DO SIGTV-GND3</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 80.000,00
<b>3.3.90.39.00.00</b>		<b>Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos.</b>	R\$ 4.221,47
		<i>Total</i>	R\$ 84.221,47

			<b>C/C: 29.022-X</b>
<b>MANUTENÇÃO DO SIGTV-GND3</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 1.517,23
		<i>Total</i>	R\$ 1.517,23

			<b>C/C: 30.119-1</b>
<b>MANUTENÇÃO DO ESTRUTURAÇÃO REDE SUAS-SGTV</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 1.852,92
		<i>Total</i>	R\$ 1.852,92

			<b>C/C: 30.190-6</b>
<b>MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE LEILÃO</b>			
<b>CONTA30.190-6</b>		<b>LEILÃO</b>	R\$ 23.073,81



		<i>Total</i>	R\$ 23.073,81
--	--	--------------	---------------

### RECURSOS ESTADUAIS

<b>07.001.08.244.0012.2.306</b>		<b>C/C: 25.743-5</b>	
<b>MANUTENÇÃO PISO VARIÁVEL PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 45.873,98
<b>3.3.90.39.00.00</b>		<b>Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos.</b>	R\$ 300.000,00
		<i>Total</i>	R\$ 345.873,98

<b>07.002.08.245.0012.2.304</b>		<b>C/C: 25.637-4</b>	
<b>MANUTENÇÃO PISO FIXO PROTEÇÃO S. BÁSICA ESTADUAL</b>			
<b>3.3.90.30.00.00</b>		<b>Material De Consumo.</b>	R\$ 40.435,30
<b>3.3.90.14.00.00</b>		<b>Diárias Pessoal Civil.</b>	R\$ 6.000,00
<b>3.3.90.39.00.00</b>		<b>Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídicos.</b>	R\$ 10.000,00
		<i>Total</i>	R\$ 56.435,30

<b>07.002.08.245.0012.2.307</b>		<b>C/C: 25.740-0</b>	
<b>MANUTENÇÃO PROGRAMA MAMAE CHEGUEI</b>			
<b>3.3.90.32.00.00</b>		<b>MATERIAL BEM OU SERVIÇO GRATUITA</b>	R\$ 3.812,16
		<i>Total</i>	R\$ 3.812,16

<b>07.002.08.245.0012.2.305</b>		<b>C/C: 25.742-7</b>	
<b>MANUTENÇÃO BENEFÍCIO EVENTUAIS ESTADUAL</b>			
<b>3.3.90.32.00.00</b>		<b>MATERIAL BEM OU SERVIÇO GRATUITA</b>	R\$ 3.916,61
		<i>Total</i>	R\$ 3.916,61

		<b>C/C: 25.744-3</b>	
<b>MANUTENÇÃO PISO FIXO PSE</b>			
<b>3.1.90.94.00.00</b>		<b>INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>	R\$ 15.000,00
<b>3.3.90.14.00.00</b>		<b>Diárias Pessoal Civil.</b>	R\$ 7.144,92
		<i>Total</i>	R\$ 22.144,92

**TOTAL GERAL R\$ 904.062,26**



- **Material permanente** - para atender as necessidades do Programa CRAS/PAIF e do SCFV- **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade
- **Consumo** - para atender as necessidades do Programa CRAS/PAIF e do SCFV- **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade
- 

### MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IGD-PBF CADUNICO

- **Material de Consumo** – Aquisição de material de expediente, gráfico, higiene e limpeza, material para melhorar a estruturara e pequenos reparos de imóvel em geral **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade.

### MANUTENÇÃO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

- **Diárias** – Para custear despesas para gestores da Secretaria, técnicos, trabalhadores do SUAS e membros do Conselho Municipal de Assistência Social para participar de eventos como fórun e Conferências do SUAS/ SEAS e capacitações e **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade
- **Material de Consumo** – Aquisição de material de expediente, gráfico, higiene e limpeza, material para melhorar a estruturara e pequenos reparos de imóvel em geral **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade
- **Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**–Serviços de sonorização, telefone, banner, faixas, internet, combustível, aquisição de peças e serviços para manutenção dos Veículosdo IGD- PBF e para realização de conferencias municipais e **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade.

### MANUTENÇÃO DE MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA COMPLEXIDADE

- **Diárias** – Para custear despesas para gestores da Secretaria, técnicos para participar de eventos como fóruns, reuniões, Seminários e Conferências do SUAS/ SEAS e capacitações e **Outros – De acordo com as regras do bloco**, conforme a necessidade.
- **Material de consumo** - para atender as necessidades do Programa PSE-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PAEFI e MSE. Aquisição de material de expediente, gráfico,



*higiene e limpeza, Gênero alimentício, material para melhorar a estrutura e Outros – De acordo com as regras do bloco, conforme a necessidade*

- **Material permanente** - para atender as necessidades do Programa PAEEF/MSE/PSE

## MANUTENÇÃO DO PROCAD-SUAS

Materiais de consumo - PROCAD-SUAS para as entrevistas domiciliares de famílias e pessoas beneficiárias do PBF e BPC deverá atender a cerca de 50% do público-alvo, que, caso não regularizem seus cadastros, poderá ter seus benefícios cancelados, conforme o Plano de Ação do PROCAD.

## MANUTENÇÃO DO SIGTVESTR

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2026.

DEFERIDO PELO CMAS DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS



Documento assinado digitalmente



**DANILO GOMES DOS ANJOS**

Data: 08/04/2026 13:35:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**DANILO GOMES DOS ANJOS**  
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
Portaria nº 085/GAB/2026



## DESPACHO

Ref.: Processo nº 843/2026

Após análise dos autos do processo, **AUTORIZO** a solicitação realizada por meio do MEMORANDO nº 141/2026 - SEMTRAS para remanejamento orçamentário a fim de promover reprogramação de crédito na Secretaria Municipal de trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Diante do exposto, submeto o presente ao Setor Contábil para adoção das medidas necessárias quanto ao remanejamento.

Assinado por:  
**EDILSON CRISPIN DIAS**  
04/05/2026 - 13:13  
0KRN0060T9IHSW3HGTDRMG

**EDILSON CRISPIN DIAS**  
*Prefeito Municipal*

